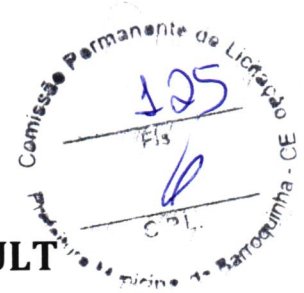




ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025-SECULT

### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### N.º I-029/2025-SECULT

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Barroquinha (CE), através da Secretaria de Cultura, realizará Show durante o evento denominado "4º BARROQUINHA JUNINO-FESTIVAL DE QUADRILHAS DE BARROQUINHA", de responsabilidade da Secretaria de Cultura, que realizar-se no dia **03 de Julho de 2025**.

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de se estabelecer um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas e atributos de cada banda e artista.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21;

**CONSIDERANDO** que a ATRAÇÃO ARTÍSTICA "**MATHEUS FERNANDES**", é reconhecidamente consagrado pela opinião pública Nacional e que o mesmo foi escolhido para apresentar-se no "4º BARROQUINHA JUNINO-FESTIVAL DE QUADRILHAS DE BARROQUINHA", de responsabilidade da Secretaria de Cultura.

O Secretário de Cultura irá proceder à abertura de procedimento administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA: "**MATHEUS FERNANDES**", ATRAVÉS DE EMPRESA DETENTORA DOS DIREITOS DE EXCLUSIVIDADE, "Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA-ME" CONFORME CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE EM ANEXO AO PROCESSO, PARA REALIZAR 01 (UMA) APRESENTAÇÃO, ARTÍSTICA NO DIA 03 DE JULHO DE 2025, COMO PARTE DO EVENTO ALUSIVO "4º BARROQUINHA JUNINO-FESTIVAL DE QUADRILHAS DE BARROQUINHA" DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, apresentação a realizar-se no dia 05 de Julho de 2025, pelo valor global de **R\$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS)**, conforme proposta apresentada, nos termos do parágrafo único do artigo Art. 74, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores e da minuta de contrato em anexo.

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

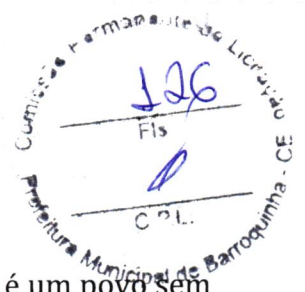
A razão da contratação deve-se a necessidade de propiciar a população do município de Barroquinha, com o evento denominado de "4º BARROQUINHA JUNINO-FESTIVAL DE QUADRILHAS DE BARROQUINHA", de responsabilidade da Secretaria de Cultura, uma programação atrativa, conforme programação cultural da cidade e do atendimento ao dever constitucional do direito à cultura, visto que, as atrações a apresentar-se no evento acima citado, são atrações regional e nacional, condizente com a cultura popular da Região e do Estado, e que a CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: "**MATHEUS FERNANDES**", atende aos anseios da população de Barroquinha, além do que o mesmo é consagrado e de renome artístico.

Endereço: Avenida Maria Diamantina Veras, nº 1074a, Centro, Barroquinha,  
62410000, Ceará

E-mail: cultura@barroquinha.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA



O Direito à Cultura é constitucional (art. 215 da C.F./88). Um povo sem cultura é um povo sem memória, sem tradição, sem história.

A Secretaria Municipal da Cultura de Barroquinha, concretizando os direitos culturais em âmbito municipal, nos termos da Constituição Federal, justifica a abertura de processo administrativo para a contratação banda renomada para apresentação durante o Evento **"4º BARROQUINHA JUNINO-FESTIVAL DE QUADRILHAS DE BARROQUINHA"** do Município de Barroquinha.

A necessidade concreta de que é preciso contratar um show artístico para se apresentar no referido Projeto, nasce do fato de que o Festival Junino é um tradicional evento realizado anualmente no município de Barroquinha-CE. O evento é uma realização da Prefeitura Municipal de Barroquinha.

A Prefeitura de Barroquinha, por meio de sua Secretaria de Cultura, não tem evitado esforços para valorizar, respeitar e efetivar atividades culturais e artísticas. O objetivo da secretaria de cultura é a difusão, promoção e inclusão cultural para toda a cidade de Barroquinha, visando proporcionar a oportunidade de lazer e sociabilidade educativas.

Pensado dentro de uma programação diversificada com abrangência em várias linguagens musicais, o projeto objetiva envolver o maior número de pessoas, incluindo o fortalecimento do turismo e buscará contemplar o público-alvo de todas as idades.

Instigar as atividades de lazer e cultura para os munícipes de Barroquinha é intensificar a construção de uma Barroquinha mais viva, cultural e educada. Tais consequências positivas só trazem benefícios para toda população, uma vez que se vislumbra um futuro mais promissor para cada indivíduo.

### RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre a Atração Artística **"MATHEUS FERNANDES"**, posto tratar-se de uma atração de grande sucesso de renome Nacional, para o público alvo, e sua apresentação será condizente com a expectativa do evento, pois a atração tem reconhecimento da população em todas as regiões do Brasil, com exposições na mídia televisiva e radiofônica nacional, redes sociais, além do mais, a atração a ser contratadas pela Administração Municipal possui uma carreira artística rica e consolidada, de forma que a opinião pública já consagrou como um ótimo entretenimento para o evento.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

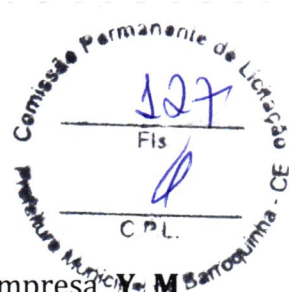
Fica difícil para a Administração Pública avaliar os preços deste tipo de prestação de serviço, tendo em vista que cada atração tem suas particularidades e custos de apresentações diferenciados, não existindo uma tabela de preços que sirva como parâmetro para esta avaliação. Os Preços estão de acordo com a proposta apresentada pela empresa detentora dos

Endereço: Avenida Maria Diamantina Veras, nº 1074a, Centro, Barroquinha,  
62410000, Ceará

E-mail: cultura@barroquinha.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA



direitos de exclusividade da **"MATHEUS FERNANDES"**, sendo no caso a empresa **Y. M. LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA-ME**, com sede à Rua Comandante Jose Cals de oliveira, 171, Guararapes, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 22.193.568/0001-09, representado pelo Sr. Yuri Ramos de Oliveira Mendes, RG FN179115 SRDPFCE/CE e portador do CPF nº. 053.280.083-40. Os recursos para arcarem com a aludida despesa são provenientes da Secretaria de Cultura, e encontra-se classificado na Dotação Orçamentária nº: 1301.13.392 0002.2.100; ELEMENTO DE DESPESA Nº. 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.23 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS, FONTE DE RECURSO: 1500.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nesta seara, a **Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021**, trouxeem seu bojo a possibilidade de se realizar a contratação direta de artistas, para a realização de shows:

**(Lei 14.133/2021)**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com **representação restrita a evento ou local específico**.

Considerando a subjetividade que permeia a contratação, inferimos que não há parâmetros objetivos hábeis a autorizar disputa em âmbito concorrencial. Diante disso, impõe-nos afirmar que a licitação, *incasu*, não é possível.

MARÇAL JUSTEN FILHO ensina que nestes casos:

*"Torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição."*

Barroquinha (CE), 25 de Junho de 2025.

Thales Ferreira Rocha Soares  
SECRETÁRIO DA CULTURA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA